

Nota explicativa sobre os encargos sociais e direitos trabalhistas para 2023.

O formato de encargos sociais como até o momento vivemos, aos poucos está sendo substituído quando as planilhas de custo e formação de preços estabelece na sua apresentação, módulos com absorção dos custos dos direitos trabalhistas, dos insumos pessoais, dos encargos sociais e previdenciários, dos insumos gerais e o módulo absorvendo, administração, lucro e tributos.

Acreditamos que quando os encargos sociais representados em percentual único, chama a atenção, provendo discussões incalculáveis sobre o seu valor econômico, tanto para a crítica do seu magérrimo número, assim como, a ostentação dos músculos de uma representatividade mais realista.

O orçamento deve refletir a realidade dos custos e não valores cuja finalidade é vencer um certame, como se fosse um jogo, onde os direitos dos terceiros são vilipendiados e para que o serviço se realize, será necessário desvios de conduta, é o jogo do menor preço a qualquer custo.

Veja o comentário previsto no Acórdão 697/2006: ***“Não é objetivo do Estado espoliar o particular. Por outro lado, cabe ao próprio particular, a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar.”***

Como na terceirização, e em especial a Vigilância, os direitos dos terceiros, sejam eles trabalhistas, ou benefícios sociais e convencionais, somados representam 60% a 71%. Os encargos previdenciários 15,28%, tributos, 8,65%, sobra pouquíssimo espaço financeiro para lucro e custos administrativos.

Nesse ano, ao compor os valores percentuais padronizamos as faltas, 8,84 dias (escala segunda a sexta), 10,64 dias (escala segunda a sábado) e 6,47 dias na escala 12x36.

O parâmetro de férias foi de 65% para 30 dias, 35% 20 dias. O aviso prévio trabalhado foi fixado em 35% e o indenizado em 65%. O parâmetro de tempo de permanência foi de 60 meses.

O adicional promovido pela rotatividade do pessoal foi estimado em 18%.

Os demais itens foram extraídos da RAIS, do CAGED e de dados da Previdência.

Chamamos a atenção para os valores percentuais atingidos que contribuíram de forma intensiva foram, o tempo de permanência de 60 meses, diluindo as indenizações, o parâmetro de férias, vinculado ao tempo de permanência, proporcionou 4/5 das férias com reposição, e os 35% de férias de 20 dias.

Vilson Trevisan